



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**REVOGA § 3º DO ART 4º E INCISO
III DO ART 11, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 035, DE 26 DE
JUNHO DE 2015.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 035, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º - Fica revogado o inciso III, do art. 11º, da Lei Complementar nº 035, de 26 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de setembro de 2017.

BRUNO LORENZUTTI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade propor a revogação do parágrafo 3º do art. 4º e do Inciso 3º do Art. 11º da Lei Complementar nº 035, de 26 de junho de 2015, pois o referido parágrafo e inciso impede que as contratações temporárias previstas na presente Lei, só poderão ocorrer novamente, depois de transcorrer 12 (doze) meses da última rescisão.

Insta registrar que se o parágrafo e inciso acima citados não forem revogados, a contratação de profissionais para atuar como guarda-vidas no Município de Vila Velha, por exemplo, estará extremamente prejudicada, uma vez que há uma baixa procura pelo cargo de guarda-vidas, devido ao treinamento específico para a manutenção da forma física e principalmente, o salário não atrativo para exercer a importante missão de salvar e guardar vidas.

Considerando ainda que ano após ano, são sempre os mesmos candidatos que participam do referido processo seletivo pela justificativa acima exposta, salvo algumas poucas exceções, remetemos a apreciação de Vossas Excelências e, conseqüentemente, contamos com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei.

BRUNO LORENZUTTI
VEREADOR